



Projeto de lei sobre ISS pode ferir Constituição e direito adquirido

18/09/2015

O [Projeto de Lei Complementar do Senado 366/13](#), que dispõe sobre a incidência e o intervalo das alíquotas do Imposto sobre Serviços, pode ser questionado constitucionalmente e ferir o direito adquirido por empresas que já formalizaram acordos com administrações municipais para obter isenção fiscal. As opiniões são dos advogados **Hugo Funaro**, do Dias de Souza Advogados, **Leonardo Sant'Anna**, do Marcelo Tostes Advogados, e **Giselda Lima**, do Chiarottino e Nicoletti Advogados.

O PLC, que dispõe o intervalo de incidência do imposto entre 2% e 5%, terminou de ser analisado pela Câmara dos Deputados nesta quarta-feira (16/9) com a análise dos destaques. O texto-base havia sido aprovado na quinta-feira (10/9), por 293 votos favoráveis a 64 contrários. Na Casa Legislativa, o relator da medida foi o parlamentar Walter Ithoshi (DEM-SP).

Para Giselda Lima, a possibilidade de questionamento existe devido à autonomia que foi concedida aos municípios por meio do princípio federativo, que é protegido pela Constituição Federal. "O artigo 60, parágrafo 4º, traz limitações ao poder de reforma, determinando expressamente que não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado e a separação dos Poderes", detalha.

Hugo Funaro embasa seu argumento na fórmula que foi criada por meio do PLC, pois, segundo ele, a constituição garante a concessão dessas isenções e benefícios. O advogado ressalta que a lei complementar deve apenas disciplinar a forma como os incentivos ocorrerão. "Ele [o PLC] teria de viabilizar, e não vedar a concessão", diz.

Já sobre o direito adquirido, Leonardo Sant'Anna explica que a concessão de isenções fiscais compõem políticas públicas e sua limitação pode prejudicar acordos formalizados entre empresas e municípios. De todo modo, ele ressalva que "ainda sim é discutível, mas quem dá a palavra final é o Judiciário". Apesar disso, o advogado opina que o PLC "é um passo importante", pois apara algumas arestas tributárias existentes.

Em resposta a questionamentos da **ConJur**, a equipe do parlamentar afirma que não vê inconstitucionalidade no PLC e que há isenções que não são consideradas inconstitucionais. Segundo Fábio Araújo, assessor do deputado Ithoshi, o Supremo pode até considerar que a margem proposta é estreita demais, mas a ideia é limitar a guerra fiscal, concedendo espaço para os municípios se adequarem.

Alterações no ISS

Uma das mudanças previstas no projeto é a incidência do ISS sobre serviços que tratam de aplicação de tatuagens, piercings e congêneres; vigilância e monitoramento de bens móveis; e disponibilização de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto em páginas eletrônicas. Não foram inseridos no projeto jornais, livros e outros periódicos.

O PLC também delimita a cobrança do ISS no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou onde estiver domiciliado quando houver descumprimento da alíquota mínima de 2% determinada no PLC. A iniciativa também propõe aumentar a cota dos impostos, como ICMS e IPVA, que são repassados aos municípios.

Outra mudança normatiza que, na hipótese de uma pessoa jurídica promover saídas de mercadorias por estabelecimento diferente daquele em que as transações comerciais foram feitas, o valor será repassado ao município onde ocorreu a transação comercial. Porém, para que isso ocorra, os estabelecimentos devem estar situados no mesmo estado. As transações comerciais não presenciais estão excluídas dessa norma.

Além disso, o município poderá entrar com ação de improbidade administrativa na Justiça para questionar o agente público que conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário relativo ao ISS. A penalidade resultante de suposta condenação será perda da função pública, suspensão dos direitos políticos entre cinco a oito anos e multa de até três vezes o valor do benefício concedido.

Exceções

Apesar de limitar a concessão de isenções, inclusive redução da base de cálculo ou crédito presumido, considerando nula qualquer lei ou ato que infrinja essa regra, o PLC permite a concessão de benefícios a fonogramas e videogramas musicais produzidos no Brasil, ao setor de construção civil (hidráulica, elétrica, serviços de perfuração de poços, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem e pavimentação) e ao transporte municipal coletivo rodoviário, ferroviário, metroviário e aquaviário.

Planos de saúde, cartões de crédito e *leasing*

No projeto também foi definida que a arrecadação de ISS referente a planos de saúde, cartões de crédito e *leasing* deverá ocorrer no município em que houve o serviço. Atualmente, o imposto colhido fica na cidade-sede. Para os deputados favoráveis à mudança, a renda, que ficava concentrada em poucas cidades, será melhor distribuída.

Para o deputado Walter Ihoshi, a Câmara dos Deputados errou com a alteração, e o resultado disso será sonegação fiscal. “Na prática, vamos ver que será muito difícil fazermos a arrecadação desses serviços, que será muito pequena. O tempo irá dizer, mas os deputados vão entender que essa Casa errou.”

Pontos rejeitados

O PLC teve dois destaques rejeitados. Um deles, que permitia a incidência do ISS sobre a locação de espaço em cemitério, foi recusado pelo Plenário, por 372 votos a 4. O outro, que buscava retirar do texto a multa de três vezes o valor de benefício referente ao ISS concedido irregularmente, foi excluído por 399 votos a 7.

Na Câmara, o projeto tramitou pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Agora, o PLC, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR), retorna para o Senado e depois segue para sanção da presidente Dilma Rousseff.



Os entes federativos terão um ano, a partir da publicação da futura lei, para revogar os dispositivos que concedem as isenções. *Com informações da Agência Câmara de Notícias.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-set-18/projeto-lei-iss-ferir-constituicao-direito-adquirido/>